

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 2708/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO Nº 070/2021

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.565.065/0001-72, com sede à Avenida Francisco Martins Alvarez, nº 530 -Bairro Parque Eldorado - na cidade de Bebedouro- Estado de São Paulo, CEP14706-205 neste ato representada por HENRIQUE RIBEIRO PORTO, portador da Cédula de Identidade RG n° 38.859.825-6, CPF n° 455.627.758-24, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Martins Alvarez, nº 520 - Bairro Jardim Progresso- na cidade de Bebedouro- Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam **CONTRATO PARA EXECUÇÃO** INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 100071/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à execução de obra de infraestrutura urbana - recapeamento da pavimentação asfáltica em diversas Ruas e Avenidas do Município, em atendimento ao Termo de Convênio 100071/2021, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, em especial ao Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Cronograma Físico

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

1



Preseitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Financeiro; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Projeto de Localização; Mapa da Cidade; Secção Transversal-Model; Relação das Ruas, estabelecidos no Edital.

<u>CLÁUSULA 2^a</u> - O valor total do presente contrato será de **R\$** 515.291,20 (quinhentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

<u>CLÁUSULA 3ª</u> - O Contrato terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de expedição da autorização de início de obra, que será emitida pelo Gestor do Convênio.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento físcal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente; tudo nos exatos termos do Edital.

<u>CLÁUSULA 5^a</u> - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 44.90.51 - Obras e Instalações – Estadual/Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

<u>CLÁUSULA 8</u>^a - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

neste contrato, obrigará a CONTRATADA a responder por perdas e danos na forma da lei.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

2



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail; gabinete@colina.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 10</u> - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA 11</u> - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

<u>CLÁUSULA 12</u> - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

<u>CLÁUSULA 13</u> - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência:

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

<u>CLÁUSULA 15</u> - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

3

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 16 - A CONTRATANTE CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 01 de Setembro de 2021.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

HP ENGENHARIA LTDA - ME

Henrique Ribeiro Porto – Sócio Proprietário CPF nº 455.627.758-28

Contratado

Testemunhas:

Israel da Silve

1 -Nome:

RG:

Nome

RG 23 226 160-X 5975 PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE